



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210802DV00076

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

OBJETO:

Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito,



Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

OBJETO:

Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Código	Descrição do item	Quantitativo	Medida
1	Troféu de acrílico de 50 cm	12	UNID
2	Troféu material polipropileno com base em m.f. medindo 80 cm	3	UNID
3	Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 30 cm	2	UNID
4	Medalha de 6 cm de diâmetro contendo fita e adesivo da competição.	70	UNID
5	Bola futsal juvenil tamanho 500 material pu com câmara de butil e miolo removível	25	UNID
6	Bomba material dupla ação contendo mangueira e válvula	3	UNID
7	Comenda no tamanho 20 cm x 20 cm contendo flamula em metal	10	UNID

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A referida compra se dá mediante ao mês alusivo em comemoração ao dia dos pais. Durante o período será realizado a maratona de jogos e ao seu termino será entregue premiações em cada categoria. Seguindo todos os protocolos de saúde da **OMS** (organização mundial de saúde).



Mesmo diante do cenário vivenciado faz-se necessário homenagear aqueles homens que batalham em buscar do sustento de suas famílias e são peças essenciais para o desenvolvimento do nosso município.

Equador/RN, em 02 de AGOSTO de 2019.

Atenciosamente,

Lucas Alves da Nobrega

LUCAS ALVES DA NOBREGA
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação, que é representada por procedimento de compra a ser realizado de forma parcelada, em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

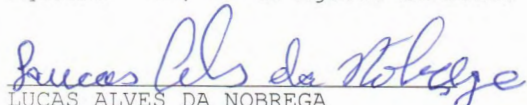
2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Troféu de acrílico de 50 cm		UND	12
2	Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 80 cm		UND	3
3	Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 30 cm		UND	2
4	Medalha de 6 cm de diâmetro contendo fita e adesivo da competição		UND	70
5	Bola futsal juvenil tamanho 500 material pu com câmara de butil e miol ...		UND	25
6	Bomba material dupla ação contendo mangueira e válvula		UND	3
7	Comenda no tamanho 20 cm x 20 cm contendo flamula em metal		UND	10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.



LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A referida compra se dá mediante ao mês alusivo em comemoração ao dia dos pais. Durante o período será realizado a maratona de jogos e ao seu termino será entregue premiações em cada categoria. Seguindo todos os protocolos de saúde da OMS (organização mundial de saúde). Mesmo diante do cenário vivenciado faz-se necessário homenagear aqueles homens que batalham em buscar do sustento de suas famílias e são peças essenciais para o desenvolvimento do nosso município.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Troféu de acrílico de 50 cm	UND	12
ETP 2	Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 80 cm	UND	3
ETP 3	Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 30 cm	UND	2
ETP 4	Medalha de 6 cm de diâmetro contendo fita e adesivo da competição	UND	70
ETP 5	Bola futsal juvenil tamanho 500 material pu com câmara de butil e miolo removível	UND	25
ETP 6	Bomba material dupla ação contendo mangueira e válvula	UND	3
ETP 7	Comenda no tamanho 20 cm x 20 cm contendo flamula em metal	UND	10

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de materiais esportivos e premiações. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 8.216,19:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Troféu de acrílico de 50 cm	UND	12	76,33	915,96
ETP 2	Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 80 cm	UND	3	156,00	468,00
ETP 3	Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 30 cm	UND	2	96,67	193,34
ETP 4	Medalha de 6 cm de diâmetro contendo fita e adesivo da competição	UND	70	8,58	600,60
ETP 5	Bola futsal juvenil tamanho 500 material pu com câmara de butil e miolo removível	UND	25	195,00	4.875,00
ETP 6	Bomba material dupla ação contendo mangueira e válvula	UND	3	43,33	129,99
ETP 7	Comenda no tamanho 20 cm x 20 cm contendo flamula em metal	UND	10	103,33	1.033,30
Total					8.216,19

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de materiais esportivos e premiações. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

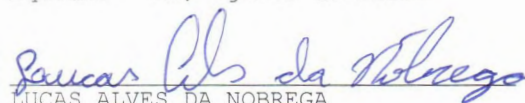
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Agosto de 2021.



LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Agosto de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **A referida compra se dá mediante ao mês alusivo em comemoração ao dia dos pais. Durante o período será realizado a maratona de jogos e ao seu termino será entregue premiações em cada categoria. Seguindo todos os protocolos de saúde da OMS (organização mundial de saúde). Mesmo diante do cenário vivenciado faz-se necessário homenagear aqueles homens que batalham em buscar do sustento de suas famílias e são peças essenciais para o desenvolvimento do nosso município.**

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Troféu de acrílico de 50 cm	UND	12
2	Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 80 cm	UND	3
3	Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 30 cm	UND	2
4	Medalha de 6 cm de diâmetro contendo fita e adesivo da competição	UND	70
5	Bola futsal juvenil tamanho 500 material pu com câmara de butil e miolo removível	UND	25
6	Bomba material dupla ação contendo mangueira e válvula	UND	3
7	Comenda no tamanho 20 cm x 20 cm contendo flamula em metal	UND	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.



LUCAS ALVES DA NOBREGA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Troféu de acrílico de 50 cm	UND	12	76,33	915,96
2	Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 80 cm	UND	3	156,00	468,00
3	Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 30 cm	UND	2	96,67	193,34
4	Medalha de 6 cm de diâmetro contendo fita e adesivo da competição	UND	70	8,58	600,60
5	Bola futsal juvenil tamanho 500 material pu com câmara de butil e miolo removível	UND	25	195,00	4.875,00
6	Bomba material dupla ação contendo mangueira e válvula	UND	3	43,33	129,99
7	Comenda no tamanho 20 cm x 20 cm contendo flamula em metal	UND	10	103,33	1.033,30
				Total	8.216,19

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 8.216,19.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

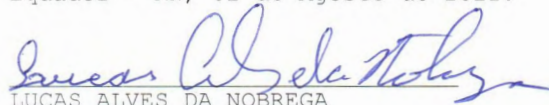
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

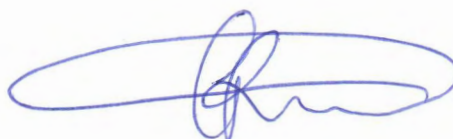
4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.


LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



Canindé Sports
 FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS ME
 CNPJ: 11.720.981/0001-68
 R LAURENTINO BEZERRA, N 270 - anexo A - Centro - Currais Novos
 CEP: 59380-000
 Telefone: (84) 9602-4499
 E-mail: canidesports@hotmail.com

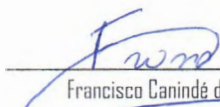
Canindé
Sports



codigo	Descrição do item	Quantitativo	medida	Preço Unitário	Total por Item
1	troféu de acrílico de 50 cm	12	unid	81,00	972,00
2	troféu material polipropileno com base em mdf medindo 80 cm	3	unid	156,00	468,00
3	troféu material polipropileno com base em mdf medindo 30 cm	2	unid	96,00	192,00
4	medalha de 6 cm de diametro contendo fita e adesivo da competição	70	unid	8,75	612,50
5	bola futsal juvenil tamanho 500 material pu com camara de butil e miolo removivel	25	unid	196,00	4.900,00
6	bomba material dupla acao contendo mangueira e valvula	3	unid	48,00	144,00
7	comenda no tamanho 20 cm x 20 cm contendo flamula em metal	10	unid	118,00	1.180,00
				TOTAL	8.468,50

currais novos/rn, 28/07/2021

Validade de 90 dias


 Francisco Canindé dos Santos
 RG: 797.087
 Administrador


FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS-ME
 Rua João Pessoa, 119 - Loja 09
 Centro - Currais Novos/RN
 CNPJ: 11.720.981/0001-68
 Inscrição Estadual: 20.228.631-2
 Responsável: Francisco Canindé dos Santos
 RG: 797.087
 Cargo: Administrador

FORNECEDOR : Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA
CNPJ :36.342.832/0001-33
ENDEREÇO DO FORNECEDOR : AV CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO
EMAIL DO FORNECEDOR : CARNEIRINHOSPORTIVO@GMAIL.COM
TELEFONE DO FORNECEDOR :(84) 9 9625-8251



COD	PRODUTO	QUANT.	UNID	TOTAL UNIT.	TOTAL ITEM
1	troféu de acrílico de 50 cm	12	unid	69,00	828,00
2	troféu material polipropileno com base em MDF medindo 80 cm	3	unid	153,00	459,00
3	troféu material polipropileno com base em MDF medindo 30 cm	2	unid	95,00	190,00
4	medalha de 6 cm de diâmetro contendo fita e adesivo da competição	70	unid	8,00	560,00
5	bola futsal juvenil tamanho 500 material PU com câmara de butil e miolo removível	25	unid	190,00	4.750,00
6	bomba material dupla ação contendo mangueira e válvula	3	unid	40,00	120,00
7	comenda no tamanho 20 cm x 20 cm contendo flamula em metal	10	unid	88,00	880,00
				TOTAL	7.787,00

CAICÓ/RN, 30/07/2021



Luiz Jurandir de Medeiros
Sócio - Administrador
RG nº 1.233.725 SSP/RN
CPF nº. 465.943.704-30

CNPJ
36.342.832/0001-33
MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
Av. Cel. Martiniano, 622 - Centro
CEP : 59.300-000
CAICÓ/RN




A S SOARES DE BRITO - ME
Rua Duque de Caxias, nº 07 - Centro, Jardim de Piranhas
CNPJ 08.749.135/0001-66

Pesquisa mercadológica

cod	item	Quant.	Unid	Vr. Unitário	Vr Item
1	trofeu de acrilico de 50 cm	12	unid	79,00	948,00
2	trofeu materiaa polipropileno com base em mdf medindo 80 cm	3	unid	159,00	477,00
3	trofeu materiaa polipropileno com base em mdf medindo 60 cm	2	unid	99,00	198,00
4	medalha de 6 cm de diametro contendo fita e adesivo da competição	70	unid	9,00	630,00
5	bola futsal juvenil tamanho 500 material pu com camara de butil e miolo removivel	25	unid	199,00	4.975,00
6	bomba material dupla acao contendo mangueira e valvula	3	unid	42,00	126,00
7	comenda no tamanho 20 cm x 20 cm contendo flamula em metal	10	unid	104,00	1.040,00
				TOTAL	R\$ 8.394,00

jardim de piranhas/rn, dia 02/08/2021

Validade de 60 dias


Noiva Cavalcanti de Queiroz
RG 1.288.574
administrador

CNPJ
08.749.135'0001-66'
A S SOARES DE BRITO - ME
Rua Duque de Caxias, 07 - Centro
CEP 59 324-000
JARDIM DE PIRANHAS/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

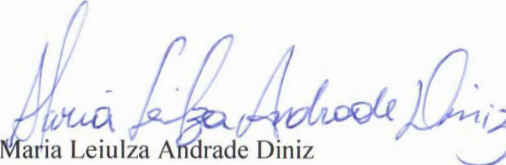
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Troféu de acrílico de 50 cm	UND	12	MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		69,00	828,00
				A S SOARES DE BRITO		79,00	948,00
				FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS		81,00	972,00
				MÍNIMO	69,00	828,00	MÉDIAS
2	Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 80 cm	UND	3	MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		153,00	459,00
				FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS		156,00	468,00
				A S SOARES DE BRITO		159,00	477,00
				MÍNIMO	153,00	459,00	MÉDIAS
3	Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 30 cm	UND	2	MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		95,00	190,00
				FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS		96,00	192,00
				A S SOARES DE BRITO		99,00	198,00
				MÍNIMO	95,00	190,00	MÉDIAS
4	Medalha de 6 cm de diâmetro contendo fita e adesivo da competição	UND	70	MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		8,00	560,00
				FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS		8,75	612,50
				A S SOARES DE BRITO		9,00	630,00
				MÍNIMO	8,00	560,00	MÉDIAS



5	Bola futsal juvenil tamanho 500 material pu com câmara de butil e miolo removível	UND	25	MEDEIROS & FERNANDES	ARTIGOS	190,00	4.750,00
				ESPORTIVOS LTDA			
				FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS		196,00	4.900,00
				A S SOARES DE BRITO		199,00	4.975,00
		MÍNIMO	190,00	4.750,00	MÉDIAS	195,00	4.875,00
6	Bomba material dupla ação contendo mangueira e válvula	UND	3	MEDEIROS & FERNANDES	ARTIGOS	40,00	120,00
				ESPORTIVOS LTDA			
				A S SOARES DE BRITO		42,00	126,00
				FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS		48,00	144,00
		MÍNIMO	40,00	120,00	MÉDIAS	43,33	129,99
7	Comenda no tamanho 20 cm x 20 cm contendo flamula em metal	UND	10	MEDEIROS & FERNANDES	ARTIGOS	88,00	880,00
				ESPORTIVOS LTDA			
				A S SOARES DE BRITO		104,00	1.040,00
				FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS		118,00	1.180,00
		MÍNIMO	88,00	880,00	MÉDIAS	103,33	1.033,30

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
08749135000166	A S SOARES DE BRITO	84 3423-2711	R DUQUE DE CAXIAS, 7	CENTRO	JARDIM DE PIRANHAS	RN
11720981000168	FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS	84 3431-2744	R JOAO PESSOA, 119 LOJA 9	CENTRO	CURRAIS NOVOS	RN
36342832000133	MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	84 3417-1450	AV CEL MARTINIANO, 622 *****	CENTRO	CAICO	RN


 Maria Leilza Andrade Diniz
 Chefe de divisão de compras





DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN 02 de Agosto de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

02.040–SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.31.00.00- PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP E OUTRAS- 001
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO - 001

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 02 de Agosto de 2021.


SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91.
Contador

GABINETE DO PREFEITO

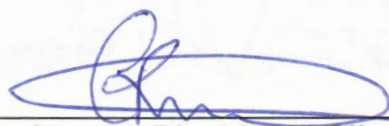
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN 02 de Agosto de 2021.



Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210802DV00076

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA Nº DV00076/2021 - 02/08/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210802DV00076

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa nº DV00076/2021 - 02/08/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.

LUCCAS ALVES DA NOBREGA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00076/2021

1.0 - OBJETO

Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 04 de Agosto de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N° DV00076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210802DV00076

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00076/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00076/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:
02.040-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.31.00.00- PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP E OUTRAS- 001
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO - 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00076/2021

Equador - RN, 04 de Agosto de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **A referida compra se dá mediante ao mês alusivo em comemoração ao dia dos pais. Durante o período será realizado a maratona de jogos e ao seu término será entregue premiações em cada categoria. Seguindo todos os protocolos de saúde da OMS (organização mundial de saúde). Mesmo diante do cenário vivenciado faz-se necessário homenagear aqueles homens que batalham em buscar do sustento de suas famílias e são peças essenciais para o desenvolvimento do nosso município.**

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 7.787,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

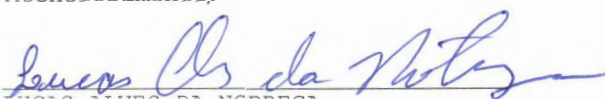
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

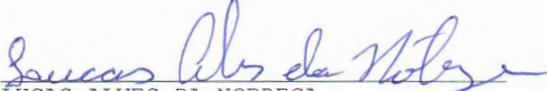
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00076/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
- Troféu de acrílico de 50 cm						
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	UND	12	69,00	828,00	1	
A S SOARES DE BRITO	UND	12	79,00	948,00	2	
FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS	UND	12	81,00	972,00	3	
- Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 80 cm						
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	UND	3	153,00	459,00	1	
FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS	UND	3	156,00	468,00	2	
A S SOARES DE BRITO	UND	3	159,00	477,00	3	
- Troféu material polipropileno com base em mdf medindo 30 cm						
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	UND	2	95,00	190,00	1	
FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS	UND	2	96,00	192,00	2	
A S SOARES DE BRITO	UND	2	99,00	198,00	3	
- Medalha de 6 cm de diâmetro contendo fita e adesivo da competição						
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	UND	70	8,00	560,00	1	
FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS	UND	70	8,75	612,50	2	
A S SOARES DE BRITO	UND	70	9,00	630,00	3	
- Bola futsal juvenil tamanho 500 material pu com câmara de butil e miolo removível						
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	UND	25	190,00	4.750,00	1	
FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS	UND	25	196,00	4.900,00	2	
A S SOARES DE BRITO	UND	25	199,00	4.975,00	3	
- Bomba material dupla ação contendo mangueira e válvula						
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	UND	3	40,00	120,00	1	
A S SOARES DE BRITO	UND	3	42,00	126,00	2	
FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS	UND	3	48,00	144,00	3	
- Comenda no tamanho 20 cm x 20 cm contendo flamula em metal						
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	UND	10	88,00	880,00	1	
A S SOARES DE BRITO	UND	10	104,00	1.040,00	2	
FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS	UND	10	118,00	1.180,00	3	

Equador - RN, 04 de Agosto de 2021

RESULTADO FINAL:

- MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.
Valor: R\$ 7.787,00


LUCAS ALVES DA NOBREGA
Secretário Municipal de Esporte,
Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00076/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
- Assunto:** Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.
- Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 05 de Agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº DV00076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210802DV00076

**EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº DV00076/2021.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. REGULARIDADE.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.



Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado propostas de preço distintas, tendo a administração pública contratado com a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a administração e que estava com os referidos valores dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da referida lei.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.

III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 06 de Agosto de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 10 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº DV 00076/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00076/2021, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

36.342.832/0001-33

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

Valor: R\$ 7.787,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº DV 00076/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00076/2021, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

36.342.832/0001-33

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

Valor: R\$ 7.787,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº DV 00076/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

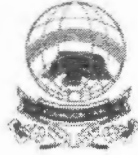
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00076/2021, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº DV 00076/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00076/2021, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA Nº DV00076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210802DV00076

CONTRATO Nº: 1DV76/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - AV CEL MARTINIANO, 622 - CENTRO - CAICO - RN, CNPJ nº 36.342.832/0001-33, neste ato representado por Luiz Jurandir de Medeiros, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Generina Vale, 1413, Centro - Caico - RN, CPF nº 465.943.704-30, Carteira de Identidade nº 1233725 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00076/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00076/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.787,00 (SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Troféu de acrílico de 50 cm	UND	12	69,00	828,00
2	Troféu material polipropileno com base em MDF medindo 80 cm	UND	3	153,00	459,00
3	Troféu material polipropileno com base em MDF medindo 30 cm	UND	2	95,00	190,00
4	Medalha de 6 cm de diâmetro contendo fita e adesivo da competição	UND	70	8,00	560,00
5	Bola futsal juvenil tamanho 500 material PU com câmara de butil e miolo removível	UND	25	190,00	4.750,00
6	Bomba material dupla ação contendo mangueira e válvula	UND	3	40,00	120,00
7	Comenda no tamanho 20 cm x 20 cm contendo flamula em metal	UND	10	88,00	880,00
Total:					7.787,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.040-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.31.00.00- PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP E OUTRAS- 001

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO - 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Vitoria Castro de Morais
073.253.264-75

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Pascoal

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
465.943.704-30

(Handwritten mark)

MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ Nº. 36.342.832/0001-33

ADITIVO nº 01



LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS, Brasileiro, Casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Nascido em 30/11/1962, Portador da CNH nº 02507923240 DETRAN/RN, CPF nº 465.943.704-30, Cédula de Identidade nº 1.233.725 – SSP/RN, Natural de Caicó/RN, Residente e Domiciliado na Cidade de Caicó/RN, à Rua Generina Vale, 1413, Bairro Centro, CEP: 59.300-000,

ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Nascido em 13/01/1996, Portador da CNH nº 06195869047 DETRAN/RN, CPF nº 089.659.474-21, Cédula de Identidade Nº 2.977.445 – SSP/RN, Natural de Caicó/RN, Residente e Domiciliado na Cidade de Caicó/RN, à Rua Generina Vale, 1413, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, únicos sócios da empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, estabelecida na Av. Dr. Rui Mariz, 207, 1º Andar, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº **24.2.00827.20-1** por despacho do dia **12/02/2020**, e inscrita no CNPJ sob o nº **36.342.832/0001-33**, resolvem, assim, de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas;


CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade que tem sede e domicílio na cidade de Caicó/RN, à Av. Dr. Rui Mariz, 207, 1º Andar, Bairro Boa Passagem, CEP: 59.300-000 transfere a sua sede para a Av. Cel. Martiniano, 622, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, e foro jurídico na respectiva comarca.

CLAUSULA SEGUNDA – A Administração da Sociedade Caberá aos Administradores **ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS** e **LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em **conjunto ou isoladamente**, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

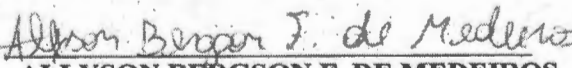
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social, não modificadas pelo presente aditivo nº 01, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual depois de lido, vai devidamente assinalado pelos sócios.

Caicó/RN, 27 de Outubro de 2020.



LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
Sócio - administrador



ALLYSON BERGSON F. DE MEDEIROS
Sócio - administrador



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2020 11:59 SOB Nº 20200595768.
PROTOCOLO: 200595768 DE 03/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005293138. CNPJ DA SEDE: 36342832000133.
NIRE: 24200827201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2020.
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Caicó - RN, data de nascimento 13/01/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2977445, expedida por SSP/RN e CPF: nº 089.659.474-21, residente e domiciliado na cidade de Caicó - RN, na RUA GENERINA VALE, nº 1413, CENTRO, CEP: 59300-000;

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Caicó - RN, data de nascimento 30/11/1962, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1233725, expedida por SSP/RN e CPF: nº 465.943.704-30, residente e domiciliado na cidade de Caicó - RN, na RUA GENERINA VALE, nº 1413, CENTRO, CEP: 59300-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DR RUI MARIZ, nº 207, ANDAR 1;, BOA PASSAGEM, Caicó - RN, CEP: 59300000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA FISIOTERAPIA; FABRICAÇÃO DE BOLAS PARA ESPORTES; CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE FARDAMENTOS, UNIFORMES E ROUPAS PROFISSIONAIS; COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA PARA LIMPEZA DE PISCINAS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PISCINAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E JOGOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA FISIOTERAPIA; FABRICAÇÃO DE BOLAS PARA ESPORTES; CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE FARDAMENTOS, UNIFORMES E ROUPAS PROFISSIONAIS; COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA PARA LIMPEZA DE PISCINAS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PISCINAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E JOGOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- CNAE Nº 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- CNAE Nº 3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
- CNAE Nº 4042-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 SOB Nº 24200827201.
PROTOCOLO: 200063596 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000682225. NIRE: 24200827201.
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA



Denys de Miranda Barreto
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
<https://www.redesim.rn.gov.br>



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

PÁGINA 2/3

CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 04/02/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS	50000	50.000,00	50,00
LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS, LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 SOB Nº 24200827201.
PROTOCOLO: 200063596 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000682225. NIRE: 24200827201.
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA



Denys de Miranda Barreto
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
<https://www.redesim.rn.gov.br>



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

PÁGINA 3/3

proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Caicó - RN, 04 de fevereiro de 2020


ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS
Sócio/Administrador


LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
Sócio/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 SOB Nº 24200827201.
PROTOCOLO: 200063596 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000682225. NIRE: 24200827201.
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA



Denys de Miranda Barreto
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
<https://www.redesim.rn.gov.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.342.832/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2020
NOME EMPRESARIAL MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CEL MARTINIANO	NÚMERO 622	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARNEIRINHOESPORTIVO@GMAIL.COM		UF RN
ENDEREÇO TELEFÔNICO (84) 3417-1450		
ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2021 às 09:33:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PCPE DA FÉDERATIVA DE BRASÍLIA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 DE BRASÍLIA - INEP/DF - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

LOUIZ JUANDEIR DE MENDONÇA

POE. IDENTIDADE / CNIL. EMISSOR / UF: **1233725 INEP RN**

CPF: **465.963.704-38** DATA NASCIMENTO: **28/11/1962**

FEIÇÃO: _____

ESPECIALIDADE: **REVISORIA MEDICINA DE SAÚDE**

CAT. MÉR: **B**

REGISTRO: **02507925240** VIGÊNCIA: **01/07/2023** EXPIRAÇÃO: **12/10/2023**

OBSERVAÇÕES:
A/P/R

LOCAL: **CATCO, RN** DATA EMISSÃO: **02/03/2018**

Luiz Eduardo Machado Pereira
 Diretor Geral - Distrito/DF
 52467546110
 99242729234

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1563550111

PROIBIDO PLASIFICAR
1563550111

CONFIRMADO COM ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ARMA BRASILEIRA E HÍMNO
 O PARLAMENTO NACIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 O ANTI TRAFICANTE DE HUMANAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1758962801

PRONTO PLÁSTICO
1758962801

Nome: **ALLYSON BEZOS FERREDES DE MEDEIROS**

SOC. IDENTIFIC. / OUT. BRASILEIRO / UF: **002977445 RSP RN**

DIV: **089.659.474-21** DATA NASCIMENTO: **13/01/1996**

FILIAÇÃO: **LUIS JURANDIR DE MEDEIROS**
JUVANIRA FERREDES DE MEDEIROS

FERRISSÃO: **000000000** COAT. MAR: **AB**

Nº REGISTRO: **08193869047** VALIDADE: **15/02/2024** EXPIRAÇÃO: **06/10/2014**

OBSERVAÇÃO:

Allyson Bezoz F. de Medeiros

LOCAL: **CAICO, RN** DATA EMISSÃO: **15/02/2019**

Osvaldo Santiago Faria
 Osvaldo Santiago Faria
 Diretor Geral - Detran/RN

45168867293
 RN705196192

RIO GRANDE DO NORTE

CONFERE COM O ORIGINAL

MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Av. Coronel Martiniano, n. 1025, centro, Caicó - RN
C.N.P.J.: 08.096.570/0001-39



ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 008.902-8	CNPJ/CPF 36.342.832/0001-33	Título de Licença RENOVAÇÃO
----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Nome do Contribuinte ou Razão Social
MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Localização Completa
AVN CORONEL MARTINIANO , 622, , CENTRO, 59300-000 CAICÓ/RN

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
G4763-6/002 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Outras Atividades

- C1413-4/002 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- C3230-2/000 - FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
- G4642-7/002 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- G4664-8/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
- G4763-6/001 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- G4781-4/000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- G4782-2/001 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
- G4789-0/005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- R9319-1/001 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- R9319-1/099 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Início da Atividade 02/2020	Data de Cadastro 20/03/20	Concessão de Funcionamento 03/2020
--------------------------------	------------------------------	---------------------------------------

Observações

Data da Emissão 21/JANEIRO/2021 ÀS 08:50:11	Código de Validação TEDS63431
------------------------------------------------	-----------------------------------------

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E É VÁLIDA ATÉ 29/01/2022

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.caico.rn.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 36.342.832/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:09 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **A62C.A455.63F8.7682**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6927272
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: **36.342.832/0001-33** Inscrição Estadual: **20.537.118-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **31/05/2021** às **09:33:04** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.226.2.133**.

Validade até **27/09/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças



Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 033.083

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
C.N.P.J.: 36.342.832/0001-33

Inscrição Mercantil: 008.902-8

Válida até o dia 17/09/2021.

Emitida no dia 19/07/2021

Código de Validação: GVIA14147

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.342.832/0001-33

Razão Social: MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Endereço: AV CEL MARTINIANO 622 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2021 a 30/08/2021

Certificação Número: 2021080102390132550604

Informação obtida em 09/08/2021 15:35:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.342.832/0001-33

Certidão nº: 17010356/2021

Expedição: 31/05/2021, às 09:36:12

Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.342.832/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11/08/2021

002806129

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002806129

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, residente na av coronel martiniano,622,centro, , centro, CEP: 59300-000, Caicó - RN, vinculado ao CNPJ: 36.342.832/0001-33 *****

CERTIFICO, que os dados pessoais que constam nesta certidão foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa de distribuições de feitos cíveis, envolvendo Ações de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, inclui os procedimentos do Decreto/Lei n. 7.661, de 21/06/1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão pode ter sua autenticidade confirmada no site www.tjrn.jus.br, em Consultas/Emissão e autenticação de certidão, informando o número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A pesquisa é realizada apenas na base de dados do SAJ-PG5, sendo necessárias certidões complementares do PROJUDI e PJe.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 11 de agosto de 2021 às 15h30min.

PEDIDO Nº:

2806129





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		Protocolo: RNC2101208288			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 24200827201	CNPJ 36.342.832/0001-33	Data de Ato Constitutivo 12/02/2020	Início de Atividade 04/02/2020		
Endereço Completo Avenida CEL MARTINIANO, Nº 622, CENTRO - Caicó/RN - CEP 59300-000					
Objeto Social Comercio Varejista de Artigos Esportivos; Comercio Varejista de Calçados; Comercio Varejista de Artigos do Vestuário; Comercio Atacadista de Equipamentos e Aparelhos para Fisioterapia; Fabricação de Bolas para Esportes; Confecção sob medida de Fardamentos, Uniformes e Roupas Profissionais; Comercio Atacadista de Fardamento; Comercio Varejista de Produtos Químicos para Limpeza para Limpeza de Piscinas; Comercio Varejista de Equipamentos de Piscinas; Comercio Varejista de Artigos e Jogos Recreativos; Serviços de Organização, Produção e promoção de Eventos Esportivos; Atividades de Árbitros e Juizes Esportivos por Conta Própria.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS	CPF/CNPJ 465.943.704-30	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS	CPF/CNPJ 089.659.474-21	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS	CPF 465.943.704-30	Término do mandato			
Nome ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS	CPF 089.659.474-21	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 03/02/2021	Número 20210088230	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2021, às 09:42:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código AGLKT3DZ.



RNC2101208288

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 622, Centro, Caicó-RN, forneceu gradualmente, durante o ano de 2020, MATERIAIS ESPORTIVOS para este município.

Atestamos ainda, que tais produtos foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Fernando/RN, 15 de Julho de 2021.

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 877.385.464-68

Poder Executivo – São Fernando/RN

Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. site: www.saofernando.rn.gov.br e-mail: pmsfrn@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

DISPENSA N° DV00076/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00076/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00076/2021, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos e premiações; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 7.787,00.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário da União – Imprensa Nacional - **10.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **10.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **10.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **10.08.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00076/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00076/2021. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e premiações.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/08/2021.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário da União – Imprensa Nacional - **10.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **10.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **10.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **10.08.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00076/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos e premiações; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00076/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário da União – Imprensa Nacional - **10.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **10.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **10.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **10.08.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO NºDV00076

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e premiações. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00076/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040–SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.31.00.00– PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP E OUTRAS– 001 3.3.90.30.00.00– MATERIAL DE CONSUMO – 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV76/2021 - 10.08.21 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 7.787,00.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **10.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **10.08.21**
- Diário da União – Imprensa Nacional - **10.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **10.08.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00076/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00076/2021, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos e premiações; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 7.787,00.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2D9D4476

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/08/2021. Edição 2589
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00076/2021



PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00076/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e premiações.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/08/2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F8FB0A01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/08/2021. Edição 2589
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00076/2021



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos e premiações; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00076/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:988A606E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/08/2021. Edição 2589
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO NºDV00076



OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e premiações.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00076/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.31.00.00- PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP E OUTRAS- 001 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV76/2021 - 10.08.21 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 7.787,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:347C1E02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/08/2021. Edição 2589
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO: 297531
PROCESSO DE DESPESA: 21080200076 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000076/2021
Data da Expedição do Termo: 05/08/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 16/08/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 7787,00
Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações, destinado aos jogos alusivos à comemoração ao dia dos Pais.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: DF2849651E50432A344B1F428BC8D4C0

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: B8EE03205720AA0D9B0D586ABC8B955

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 688E0647FB603C6C45C4F44D3540BCD7

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 8597097A2F7431F6A17F9F96BECE9DAB

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 297531
Data e hora do Envio: 17/08/2021 07:54:00
Data e hora da criação deste Documento: 17/08/2021 07:53:31



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21080200076/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125277
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DV76/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 297531
Período de Vigência do Contrato: 10/08/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 10/08/2021
Data da Publicação: 16/08/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 7787,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.342.832/0001-33

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 07206DCA12CF7F7AC88BAD3C9234EA95

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 25/08/2021 11:58:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125277
Data e hora da criação deste Documento: 25/08/2021 11:58:19



PROCESSO:	210802DV000076
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00076/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de materiais esportivos e premiações destinados aos jogos do dia dos pais.

RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00076/2021, cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos e premiações destinados aos jogos do dia dos pais, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e premiações destinados aos jogos do dia dos pais.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. – R\$ 7.787,00.

533.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/18);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 20);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 21);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamentação legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 22/24);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 25/28);



534.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

535.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

536.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado e adjudicado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 34/35).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 31/33).

537.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 38/41) N.º 1DV76/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos Ltda.

VALOR: R\$ 7.787,00

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 66).

538.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

539.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00076/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 25 de agosto de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

